EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - 2016

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro Universitário Luterano de Palmas (COREMU/CEULP) e a Fundação Escola de Saúde Pública (FESP) por meio do Sistema Integrado Saúde Escola para o SUS (SISE-SUS) do município de Palmas/TO, tornam público a abertura das inscrições ao processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde nas áreas de concentração: Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva e Saúde Mental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, conforme a **Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, "**constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos".

1.2. A seleção dos candidatos será realizada pelo CEULP, em conformidade com as disposições deste edital.

1.3. A titulação conferida aos concluintes dos cursos com aprovação conforme área de concentração será:

a) Especialista em Saúde da Família e Comunidade;
b) Especialista em Saúde Coletiva;
c) Especialista em Saúde Mental.

1.3.1. O registro e validação do título perante os conselhos profissionais ficam a cargo do egresso.

1.4. Poderão inscrever-se profissionais graduados, nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Medicina Veterinária, Ciências Biológicas e Educação Física, ressaltando que serão ofertadas vagas para

cadastro reserva, porém as mesmas só serão validadas após autorização de ampliação pelo ministério da Saúde.

1.5. Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, de que trata este edital terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas e teórico práticas. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 (trinta) dias de férias, de acordo com o regimento interno.

1.6. O curso será realizado em tempo integral com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme dispõe a Lei n.º 11.129/2005.

1.7. Ao final da Residência o aluno deverá apresentar Trabalho de Conclusão de Curso, sob forma de artigo enviado para publicação, conforme regimento interno da COREMU.

2. DAS VAGAS E ÁREAS

2.1. O Programa oferece as seguintes vagas e respectivas áreas de formação profissional:

Cursos	Saúde da Família e Comunidade		Saúde Mental	Saúde Coletiva
	Vagas imediatas	Cadastro reserva	Vagas imediatas	Vagas imediatas
Enfermagem	10		2	4
Fisioterapia	2			2
Psicologia	4		2	5
Nutrição	2			
Odontologia	4	3		
Serviço Social	2		2	1
Medicina Veterinária				1
Ciências Biológicas				2
Educação Física		3		
Total	**24**	**6**	**6**	**15**

2.2. Caso não haja preenchimento o total das vagas, serão chamados os suplentes em seus respectivos programas. Ainda assim, não havendo preenchimento total das vagas, os canditados poderão ser remanejados para vagas disponíveis em outros programas,

conforme classificação geral. Saliento que as alterações deverão acontecer até dia 25 de março de 2016.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
11/12/15	Publicação do Edital
11/12/2015 a 17/01/2016	Período de Inscrições, solicitação de necessidade de tempo adicional para realização da prova e solicitação de condição especial para realização da prova.
11/12/2015 a 15/12/2015	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
18/12/2015	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
25/01/2016	Publicação da homologação das inscrições
27/01/2016	Publicação do local das provas
31/01/2016	Aplicação da prova
01/02/2016	Publicação do Gabarito da prova objetiva
03/02/2016	Data para apresentação de recurso
05/02/2016	Resposta do resultado dos recursos e Publicação do resultado final
17 a 19/02/2016	Período de Matrículas
22/02/2016	Publicação da Chamada de Suplentes
25 e 26/02/2016	Matrícula dos suplentes
01/03/2016	Início das aulas

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão efetuadas no período descrito no quadro do cronograma de Atividades do Processo Seletivo, item 3 deste edital, e dar-se-ão exclusivamente pelo site: www.ulbra-to.br, gerando-se boleto de pagamento;

4.2. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir sua ficha de inscrição que somente será validada após a confirmação do preenchimento de todos os dados solicitados, bem como a confirmação do pagamento pela rede bancária.

4.3. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 170,00** (centor e setenta reais). O pagamento deverá ser feito exclusivamente por boleto bancário, sendo a data final para pagamento dia 17 de janeiro de 2016, caso o pagamento não seja confirmado, a inscrição será cancelada.

4.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido somente em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência ou interesse da COREMU.

4.5. A COREMU não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

4.7. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste edital serão canceladas.

4.8. Considerar-se-ão isento de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que comprovarem estar enquadrados nas seguintes hipóteses, **cumulativamente**:

a) ter a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico; **e**

b) comprovar ser membro de família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.

4.9. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição deverão, necessariamente, entregar na Coordenação do Programa de Pós-graduação do CEULP os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;

b) fotocópia do documento de identidade;

c) fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: setembro, outubro ou novembro de 2015, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc., residentes no mesmo domicílio);

d) declaração de hipossuficiência financeira, conforme modelo disponível no site www.ulbra-to.br;

e) fotocópia de documento comprobatório de inscrição do candidato no CadÚnico.

4.10. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e, em hipótese alguma, será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, elas não serão analisadas.

4.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

4.12. Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isenção de imposto de renda do último ano;

b) aposentados e pensionistas: contracheque, carnê de aposentadoria/pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, caso os pais forem proprietários de terra e a família subsiste por este tipo de renda;

4.12.1. Serão considerados também como documentos complementares comprobatórios da renda: o contrato, o recibo de aluguéis/arrendamento ou o recibo de pensão alimentícia.

4.13. Cabe ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação.

4.14. O candidato, cuja solicitação de isenção for entregue/postada **após a data prevista no item 3** estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

4.15. A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente a documentação requerida.

4.16. O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme consta no item 3 do edital, no site www.ulbra-to.br.

4.17. A concessão da isenção do pagamento de inscrição **não significa inscrição automática** no Processo Seletivo de que trata este edital. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste edital e EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO em uma das áreas profissionais oferecidas pela COREMU. O candidato que solicitar a isenção do

pagamento somente deve realizar sua inscrição no programa após o resultado da análise de seu pedido de isenção; caso o candidato realize sua inscrição antes deste resultado, não haverá reembolso de valores pagos.

4.18. A solicitação da isenção do pagamento da inscrição deverá ocorrer antes da realização da inscrição pelo candidato, tendo ambos os prazos máximos definidos no item 3.

4.19. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição terá como prazo máximo para a inscrição o previsto no item 3 deste edital**.**

4.20. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) deixar de apresentar os documentos exigidos neste edital para a concessão do benefício;

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do edital.

4.21. As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

4.22. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, fax ou e-mail.

4.23. A publicação da homologação das inscrições ocorrerá no Diário Oficial de Palmas, e no site www.ulbra-to.br, conforme data prevista no item 3.

5. DAS CONDIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. A s pessoas com deficiência será assegurado atendimento especial, nos termos da lei e deste edital, conforme Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/89.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e alterações posteriores.

5.3. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n.º 7.853/1989, regulamentada pelo art. 40 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e a Lei Federal n.º 13.146/2015, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário de início e à (s) data (s) de realização da (s) prova (s).

5.4. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias no ato da inscrição, especificadas no item 6 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, de acordo com o art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

5.5. Não caberá qualquer recurso por parte do candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato com deficiência, o candidato temporariamente acometido por problema de saúde, além de outros casos em que o candidato desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, junto à Coordenação de Extensão do CEULP**,** ou baixar do site wwwulbra-to.br o formulário de Condições Especiais para Realização da Prova;

b) entregar na Coordenação do Programa de Pós-graduação do Centro Universitário Luterano de Palmas, Av. Teotônio Segurado, s/n, Quadra 1501 Sul, CEP: 77019-900, Palmas/TO, até a data prevista no **item 3** deste edital**,** exceto sábados, domingos e feriados, **o requerimento original e assinado**, **acompanhado do laudo médico original**, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, **que justifique o atendimento especial solicitado**.

6.1.1. O laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 6.1 deste edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.1.2. Os documentos previstos no subitem 6.1 valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.2. Para os **candidatos com deficiência**, o laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 7.1 deste edital, com nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.3. As **candidatas lactantes** que tiverem necessidade de amamentar no horário de realização da prova deverão preencher o requerimento previsto no subitem 6.1, alíena “a”, e entregá-lo na Coordenação de Extensão do Centro Universitário Luterano de Palmas, Av. Teotônio Segurado, s/n, Quadra 1501 Sul, CEP: 77019-900, Palmas/TO, dentro prazo previsto no item 3.

6.3.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar **deverá anexar ao requerimento cópia da certidão de nascimento da criança**, **bem como o documento de identificação** (de acordo com o subitem 7.1 deste edital) **do acompanhante** que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas**.**

6.3.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

6.3.3. O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. **A candidata lactante que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.**

6.3.4. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

6.4. Os candidatos que solicitarem atendimento especial deverão submeter-se, se convocados, à perícia médica perante a Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas Estado do Tocantins, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

6.4.1. O edital de convocação para perícia médica dos candidatos será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas e no site www.ulbra-to.br, após o período final de entrega da documentação pertinente.

6.4.2. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

6.5. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela COREMU do CEULP.

6.6. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação será divulgado no site do Processo Seletivo, conforme cronograma do Processo seletivo, item 3 deste edital.

6.7. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente, caso um mesmo candidato apresente mais de um requerimento.

6.8. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.9. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

6.10. Os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

7.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para o acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade,

7.1.1. Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.1.2. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem fotografia do candidato, a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa

física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova.

7.3.1. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar o documento citado no item 7.3 deste edital será submetido à identificação especial.

7.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8. DAS PROVAS

8.1. As provas serão realizadas conforme constante no Cronograma do Processo Seletivo, item 3**.**

8.2. O horário de início das mesmas será às 9h (nove horas da manhã, horário local), com período de duração de 4 (quatro) horas.

8.3. Não será permitida a entrada de nenhum candidato no local das provas após o início das mesmas.

8.4. As provas serão realizadas no campus do CEULP/ULBRA, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1501 Sul, Palmas/TO.

8.5. A sala específica para cada candidato será publicada no site www.ulbra-to.br, bem como divulgada na porta de entrada de cada sala.

8.6. O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza as provas em posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 3h30min (três horas e trinta minutos) do início da mesma.

8.7. Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 7.1 deste edital.

8.8. Para a realização da prova não será permitido o acesso à sala de aula do candidato que estiver portando qualquer tipo de bolsa ou mochila.

8.9. É expressamente proibido o uso, por parte dos candidatos, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante o período de realização da prova.

8.10. Para a realização da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

8.11. A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas.

8.11.1. A nota do candidato será de no máximo 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá dois pontos.

8.12. Para os programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, as questões abordarão temas:

a) Relativos às Políticas Públicas do SUS;
b) Relativos à Saúde Coletiva;
c) Relativos à Epidemiologia;
d) Relativos à Vigilância em Saúde;
e) Bioética.

8.13. A Bibliografia utilizada para confecção das provas será publicada posteriormente no site www.ulbra-to.br.

8.14. O candidato será eliminado do processo nas seguintes circunstâncias:

a) Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;
b) Não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme subitem 7.1;
c) Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;

d) Tiver acerto total nas questões objetivas inferior a 60% (sessenta por cento);

e) Utilizar-se de meio de consulta impresso digital ou de qualquer outra natureza durante a resolução da prova;

f) Não preencher o requisito de ser graduado na área para qual concorre.

8.15. Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência ao início das mesmas.

8.16. O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão- resposta com caneta esferográfica azul ou preta fabricada de material transparente, conforme a orientação presente no próprio cartão-resposta.

8.17. A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta, terá pontuação zero.

8.18. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações do cartão- resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.19. Não haverá substituição do cartão-resposta, exceto por erro de impressão.

8.20. O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação, no cartão resposta, caso solicitado.

8.21. Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo COREMU.

8.22. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

8.23. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.24. Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, até que tenham terminado a prova, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

8.25. NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei com a devida comprovação até a data da prova; RELÓGIO de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares; agenda eletrônica, notebook e similares; palmtop, pager, tablet, Ipod e similares; receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc.;

8.26. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

8.27. O não cumprimento dos itens 8.24 e 8.26, por parte do candidato, acarretam na eliminação do mesmo do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar conforme datas constantes no item 3 deste edital.

9.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, e protocolado junto à Coordenação Do Programa de Pós-graduação do CEULP, pelo período de 8h às 12h e 14h às 18h.

9.3. Os recursos serão apreciados pelo COREMU/CEULP e seu resultado será apresentado conforme cronograma constante no item 3 deste edital.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, item 3 deste edital, através do Diário Oficial de Palmas e no site www.ulbra-to.br.

10.2. Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

10.3.. Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios, na ordem de averiguação que segue:

1º - Maior pontuação nas questões;

2º - Menor tempo de conclusão de graduação na área específica (conforme Resolução CNRMS nº 2, art. 3º § 2º, de 13 de abril de 2012);

3º - Candidato com mais idade.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. O período de matrícula compreende as datas previstas no cronograma do processo seletivo, item 3 deste edital, nos horários de 8h às 12h e 14h às 18h.

11.2. As matrículas serão realizadas no campus do CEULP, na Coordenação do Programa de Pós-graduação.

11.3. A documentação a ser entregue para matrícula, deverão ser cópias precedida de originais ou autenticadas em cartório, dos itens abaixo:

a) Diploma de Graduação ou declaração de Conclusão de Curso.
b) CPF.
c) Documento de identidade.
d) Impressão da ficha de inscrição que foi preenchida online.
e) Comprovante de endereço
f) Registro no conselho profissional (podendo ser substituído pelo protocolo de solicitação do Registro profissional ou equivalente);
g) Duas (4) fotografias 3 x 4.
h) Cópia de documento comprobatório de inscrição no INSS, contendo número do PIS ou NIS.

i) Comprovante de vínculo bancário, contendo conta, agência e Instituição Bancária.

11.3.1. Caso o candidato deixe de apresentar qualquer um desses documentos, sua matrícula será indeferida e só será confirmada após a entrega dos documentos faltantes.

11.3.2. Os aprovados que forem estrangeiros, deverão apresentar documentação da legalidade de sua permanência em território brasileiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os alunos regularmente matriculados terão direito à bolsa de residência do Ministério da Saúde, conforme legislação vigente, e poderão concorrer à bolsa do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação e Trabalho do Município de Palmas, conforme disponibilidade prevista em editais a serem publicados pela FESP.

12.2. Os programas de Residencia Multiprofissionais em Saúde terão inicio no dia 01 de março de 2016.

12.3 Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada a vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA 238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005). Este caso não se aplica as matriculadas do sexo feminino.

12.4. A inscrição no Programa implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este edital.

12.5. Os casos omissos deste rdital serão avaliados pela COREMU do CEULP.

Palmas/TO, 11de dezembro de 2015.

Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante
Coordenador da COREMU/CEULP-ULBRA

Juliana Ramos Bruno
Coordenador da COREMU/FESP